

## **REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 5764/2023**

### **Institui o Programa de Incentivo à Leitura nas escolas municipais de Três Corações/MG.**

O Povo do Município de Três Corações, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Incentivo à Leitura nas escolas municipais de Três Corações, destinado aos alunos da rede pública de ensino, abrangendo tanto os meios tradicionais quanto as mídias digitais.

Art. 2º O Programa de Incentivo à Leitura tem como objetivos:

- I - estimular o hábito de leitura entre os alunos da rede pública de ensino;
- II - promover a formação de leitores críticos e autônomos;
- III - ampliar o acesso aos livros, às mídias digitais e à cultura;
- IV - incentivar a leitura como ferramenta de aprendizado e desenvolvimento pessoal.

Art. 3º O Programa de Incentivo à Leitura será desenvolvido nas escolas municipais de Três Corações, por meio de atividades específicas, tais como:

- I - criação de bibliotecas escolares e bibliotecas digitais, disponibilizando um diverso acervo de livros, periódicos e outras publicações;
- II - facilitação para o processo de empréstimo de livros;
- III - desenvolvimento de atividades interativas e interdisciplinares, tais como rodas de leitura e discussões, inclusive em plataformas digitais;
- IV - incentivo à utilização de questões abertas em avaliações;
- V - elaboração de um perfil dos leitores, com indicações específicas de obras;
- VI - realização de concursos literários, envolvendo textos impressos e digitais;
- VII - incentivo à produção de textos pelos alunos em diferentes formatos, como blogs e e-books;
- VIII - realização de feiras de livros e outros eventos similares, de forma presencial e de forma online;

IX - realização de atividades de 'contação' de histórias, presenciais e virtuais.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a firmar convênios e parcerias com entidades públicas e privadas para a implantação do Programa de Incentivo à Leitura, incluindo a aquisição de equipamentos e recursos digitais.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, conforme artigo 174 da Lei Orgânica Municipal.

Câmara Municipal de Três Corações, 11 de abril de 2023.

**JOSÉ MARIA DE LACERDA**  
Presidente